



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA A.N.S.E EDUCACIONAL - LTDA.

Contrato nº 024/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87 e a empresa **A.N.S.E EDUCACIONAL - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.616.520/0001-07, com endereço à Alameda Padova, nº 102, Jardim Villagio Milano, Sorocaba/ SP, CEP 18.057-126, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, a Sra. FERNANDA CRISTINA FERNANDES HANNA, portador da cédula de identidade nº 33.242.316-5 e do CPF nº 227.108.088-62, conforme consta no Requerimento de Empresário, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JCESP, doravante denominado Processo, concernente ao Processo de Licitação nº 1141/2022, na modalidade **Tomada de Preços nº 012/2022**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada em Educação, por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de Sistema de Ensino para atender alunos e professores da Educação Infantil, Ensino fundamental I e Rede municipal de ensino no ano letivo, devendo apresentar soluções educacionais que abrangem o fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações de suporte para avaliação de aprendizagem, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais, em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nos DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais), no RCNEI (Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil), nos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais) e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas, como SAEB/PROVA BRASIL.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022** e, conforme abaixo descrito:

COLEÇÃO	QTDE ALUNOS	QTDE. PROFESSORES	VALOR UNIT./ ANO	VALOR TOTAL
1º Estágio (4 anos)	120	06	R\$ 348,78	R\$ 41.853,60
2º Estágio (5 anos)	120	06	R\$ 360,78	R\$ 43.293,60
1º Ano do Ensino Fundamental (6 anos)	170	06	R\$ 500,79	R\$ 85.134,30
2º Ano do Ensino Fundamental (7 anos)	170	06	R\$ 555,99	R\$ 94.518,30
3º Ano do Ensino Fundamental (8 anos)	150	05	R\$ 556,00	R\$ 83.400,00
4º Ano do Ensino Fundamental (9 anos)	150	05	R\$ 556,00	R\$ 83.400,00
5º Ano do Ensino Fundamental (10 anos)	150	05	R\$ 556,00	R\$ 83.400,00

1



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de **R\$ 514.999,80** (quinhentos e quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme proposta da Contratada no Processo Licitatório nº 1141/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 012/2022, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento vigente conforme abaixo especificado:

2.2.2. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – 25%

Funcional Programática: 1236100032.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: (01) Tesouro
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 1236500042.102 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de recurso: (01) Tesouro

2.2.11. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Funcional Programática: 1236100152.053 – Manutenção do Ensino Fund. – FUNDEB 30%
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Funcional Programática: 123650015.2.083– Manutenção Ensino Infantil FUNDEB 30%
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

QUINTA (DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO) – O objeto deverá ser entregue e executado de forma parcelada, em remessas bimestrais, após recebimento da autorização de fornecimento/empenho, em conformidade com o ANEXO I. A ordem de fornecimento indicará o número de materiais necessários, por série e por bimestre, para alunos e professores, observadas as variações máximas e mínimas permitidas em Lei (art. 65, da Lei nº. 8.666/93). O material deverá ser entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho, expedida pelo departamento competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Administração rejeitará as aquisições em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93);

SEXTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, apresentação e aceitação da Nota Fiscal pela Contabilidade. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

SÉTIMA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

CONTRATANTE, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações que lhes foram introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto deverá ser realizado com eficiência e dentro dos parâmetros, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do objeto, desde que devidamente justificado;
- b) o atraso injustificado na execução, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - b.1) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia; e
 - b.2) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia;
- c) Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
 - c.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
 - c.2) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura de Pereiras, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para a execução dos serviços;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades de multa, estabelecidas nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, poderá aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenham em face da Contratante.







Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

NONA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Licitatório, que originou este termo de contrato, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

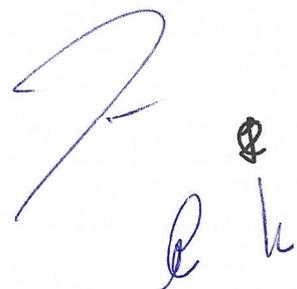
DÉCIMA SEGUNDA (DOS ENCARGOS E DA CARGA TRIBUTÁRIA) – A Contratante não se responderá por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DA TOLERÂNCIA) – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar e, de qualquer modo afetar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DÉCIMA QUARTA (DA RESCISÃO) – O CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente contrato, independente de aviso ou notificação, além do já previsto neste contrato, nos seguintes casos:

- a) Cessão ou transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATADA**;
- b) Liquidação judicial ou extrajudicial, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**.







Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo da Secretária de Educação, ou de alguém com poderes por ela delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 26 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

A.N.S.E EDUCACIONAL - LTDA
FERNANDA CRISTINA FERNANDES HANNA
CONTRATANTE

FERNANDA
CRISTINA
FERNANDES
HANNA:22710808
862

Assinado de forma
digital por FERNANDA
CRISTINA FERNANDES
HANNA:22710808862
Dados: 2023.02.08
08:31:19 -03'00'

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADO: A.N.S.E EDUCACIONAL – LTDA

CONTRATO N° 024/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Educação, por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de Sistema de Ensino para atender alunos e professores da Educação Infantil, Ensino fundamental I e Rede municipal de ensino no ano letivo, devendo apresentar soluções educacionais que abrangem o fornecimento de materiais didáticos, assessoria pedagógica, formação continuada para professores e gestores, ações de suporte para avaliação de aprendizagem, ações relacionadas a educação inclusiva, portal educacional com conteúdos digitais, em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nos DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais), no RCNEI (Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil), nos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais) e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas, como SAEB/PROVA BRASIL.

ADVOGADO: Camilo Conceição Cassimiro da Silva - OAB/SP 102.807

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 26 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE


A.N.S.E EDUCACIONAL - LTDA
FERNANDA CRISTINA FERNANDES HANNA
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87 – RG: 7972287-8
Data de Nascimento: 13/11/1954
Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000
E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com
Telefone(s): (14) 3888-8100
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122928.-87 – RG: 7972287-8
Data de Nascimento: 13/11/1954
Endereço: Rua Lino de Gois, nº 1035, Centro – Pereiras/ SP – CEP: 18.580-000
E-mail institucional: gabinete@pereiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: migueltomazela54@gmail.com
Telefone(s): (14) 3888-8100
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Fernanda Cristina Fernandes Hanna
Cargo: Empresária
CPF: 227.108.088-62 – RG: 33.242.316-5
Data de Nascimento: 18/02/1983
Endereço: Alameda Padova, nº 102, Jardim Villagio Milano, Sorocaba/ SP, CEP 18.057-126
E-mail institucional: orcamento@anseeducacional.com.br
E-mail pessoal: não consta.
Telefone(s): (5) 99143-5601
Assinatura: _____